

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2022
RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão de Seleção torna pública a classificação preliminar das propostas apresentadas para o edital de chamamento público SEDU/GS nº 02/2022. Eventuais interposições de recursos contra o resultado preliminar deverão ser entregues no Centro de Referência em Educação, nos moldes estipulados no Edital, conforme cronograma publicado.

UNIDADE – Jardim Novo Horizonte

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO JOSÉ GUARDA	75	<p>ITEM 1 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 2 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 8 – ATENDE PARCIALMENTE A quantidade de profissionais apresentada não está coerente com o objeto da parceria. A relação adulto x criança não está de acordo com a deliberação CMESO nº 06/2020, pois apresentou 14 auxiliares de classe quando seriam necessários 15 auxiliares.</p>
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO	55	<p>ITEM 1 – ATENDE PARCIALMENTE 1.2 As atividades descritas no Plano de trabalho não estão de acordo com o Projeto Básico.</p> <p>ITEM 2 – NÃO ATENDE A Metodologia apresentada no Plano de trabalho não está de acordo com o Projeto Básico. Não foram descritas as principais atividades a serem desenvolvidas.</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – NÃO ATENDE O objetivo geral descrito no Plano de Trabalho não condiz</p>

		<p>com o objetivo geral informado no Projeto Básico, visto que não foi informado o número de crianças a serem atendidas, nem tão pouco que atende ao disposto no Cadastro Municipal Unificado.</p> <p>Os objetivos específicos descritos no Plano de trabalho não estão condizentes com o solicitado do Projeto Básico.</p> <p>ITEM 8 – ATENDE PLENAMENTE</p>
IESA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIASSISTENCIAL	45	<p>ITEM 1 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>1.2. Foram previstas as “Principais Atividades a Serem Desenvolvidas” no Projeto Básico, dividido em subitens. No Plano de Trabalho foram descritas apenas as Atividades contidas no subitem “Quanto ao atendimento da Criança”, não foram descritas as demais atividades.</p> <p>ITEM 2 – NÃO ATENDE</p> <p>2.1 e 2.2. Não foram descritas na metodologia as principais atividades desenvolvidas, como solicitado no Projeto Básico. Foi descrita apenas a metodologia “Quanto ao atendimento da criança”.</p> <p>2.3. Considerando que não foram previstas todas as atividades contidas no Projeto Básico, no item “Principais Atividades Desenvolvidas”, o nexu encontra-se prejudicado, pela ausência de todos os itens solicitados.</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>5.1. As etapas descritas no Plano de Trabalho divergem das metas apresentadas.</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>7.1. O objetivo geral descrito no Plano de Trabalho não condiz com o objetivo geral solicitado no Projeto Básico. Não foi informado o número de crianças a serem atendidas, nem tão pouco que atende ao disposto no Cadastro Municipal Unificado.</p> <p>ITEM 8 – NÃO ATENDE</p> <p>8.1, 8.2 e 8.3 – Não apresentou o “Profissional de apoio”. A ausência de profissionais previstos no quadro mínimo do Edital, não estando coerente com o objeto da parceria.</p>
INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA	20	<p>ITEM 1 – NÃO ATENDE</p> <p>Não foi localizado o “Objeto”, conforme descrito no Projeto</p>

<p>CRUZ</p>		<p>Básico no Plano de Trabalho.</p> <p>ITEM 2 – NÃO ATENDE Visto que não foi localizado o “Objeto” no Plano de Trabalho, não foi possível concluir pela consonância dos itens.</p> <p>ITEM 3 – NÃO ATENDE Não apresentou todas as metas conforme descritas no “Anexo II – Plano de Trabalho” deste edital.</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – NÃO ATENDE O texto descrito no Plano de Trabalho para este item não se coadunam ao solicitado no edital, especificamente no “Anexo II – Plano de Trabalho”.</p> <p>ITEM 6 – NÃO ATENDE O texto descrito no Plano de Trabalho para este item não se coadunam ao solicitado no Projeto Básico. Foi apresentado o conceito de acessibilidade mas não foi informado se há medidas de acessibilidade e se estão de acordo com o objeto da parceria.</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE 7.1 Visto que não foi localizado o “Objeto” no Plano de Trabalho, não foi possível concluir pela consonância dos itens.</p> <p>ITEM 8 – ATENDE PARCIALMENTE A quantidade de profissionais apresentados não é coerente com o objeto da parceria. A relação adulto x criança não está de acordo com a deliberação CMESO nº 06/2020, pois apresentou 12 auxiliares de classe quando seriam necessários 15 auxiliares.</p>
--------------------	--	---

UNIDADE – Vila Almeida

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<p>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO JOSÉ GUARDA</p>	<p>75</p>	<p>ITEM 1 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 2 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p>

		<p>ITEM 5 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 8 – ATENDE PARCIALMENTE A quantidade de profissionais apresentados não é coerente com o objeto da parceria. A relação adulto x criança não está de acordo com a deliberação CMESO nº 06/2020, pois apresentou 07 auxiliares de classe quando seriam necessários 10 auxiliares.</p>
<p>IESA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIASSISTENCIAL</p>	<p>45</p>	<p>ITEM 1 – ATENDE PARCIALMENTE 1.2. Foram previstas as “Principais Atividades a Serem Desenvolvidas” no Projeto Básico, dividido em subitens. No Plano de Trabalho foram descritas apenas as Atividades contidas no subitem “Quanto ao atendimento da Criança”, não foram descritas as demais atividades.</p> <p>ITEM 2 – NÃO ATENDE 2.1 e 2.2. Não foram descritas na metodologia as principais atividades desenvolvidas, como solicitado no Projeto Básico. Foi descrita apenas a metodologia “Quanto ao atendimento da criança”.</p> <p>2.3. Considerando que não foram previstas todas as atividades contidas no Projeto Básico, no item “Principais Atividades Desenvolvidas”, o nexos encontra-se prejudicado, pela ausência de todos os itens solicitados.</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – ATENDE PARCIALMENTE 5.1. As etapas descritas no Plano de Trabalho divergem das metas apresentadas.</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE 7.1. O objetivo geral descrito no Plano de Trabalho não condiz com o objetivo geral solicitado no Projeto Básico. Não foi informado o número de crianças a serem atendidas, nem tão pouco que atende ao disposto no Cadastro Municipal Unificado.</p> <p>ITEM 8 – NÃO ATENDE 8.1, 8.2 e 8.3 – Não apresentou o “Profissional de apoio”. A ausência de profissionais previstos no quadro mínimo do</p>

		Edital, não estando coerente com o objeto da parceria.
--	--	--

<p>CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL</p>	<p>-----</p>	<p>Considerando o item 6.4 do Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 02/2022 – “cada organização social poderá apresentar proposta de parceria para todos os lotes, desde que apresente especificamente uma proposta para cada lote” – e o item 12.2 – “cada unidade deve ser considerada um lote”; Considerando ainda o item 28.6 – “os casos omissos e não previstos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com aprovação do Secretário Municipal da Educação”; Considerando também que a simples participação por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) em um Edital de Chamamento Público pressupõe conhecimento prévio e concordância quanto ao atendimento de todas as disposições previstas no referido edital; Considerando ademais que a OSC apresentou uma única proposta técnica de trabalho para os dois lotes objeto deste certame, não atendendo à obrigatoriedade de divisão dos serviços por lote, como determinado no edital em epígrafe, esta comissão resolve desconsiderar a proposta, por não apresentar preenchidos todos os requisitos necessários à sua análise. Vide item 23.2 do presente edital.</p>
<p>INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA</p>	<p>-----</p>	<p>Considerando o item 6.4 do Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 02/2022 – “cada organização social poderá apresentar proposta de parceria para todos os lotes, desde que apresente especificamente uma proposta para cada lote” – e o item 12.2 – “cada unidade deve ser considerada um lote”; Considerando ainda o item 28.6 – “os casos omissos e não previstos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com aprovação do Secretário Municipal da Educação”; Considerando também que a simples participação por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) em um Edital de Chamamento Público pressupõe conhecimento prévio e concordância quanto ao atendimento de todas as disposições previstas no referido edital; Considerando ademais que a OSC apresentou uma única proposta técnica de trabalho para os dois lotes objeto deste certame, não atendendo à obrigatoriedade de divisão dos serviços por lote, como determinado no edital em epígrafe, esta comissão resolve desconsiderar a proposta, por não apresentar preenchidos todos os requisitos necessários à sua análise. Vide item 23.2 do presente edital.</p>

Sorocaba, 03 de novembro de 2022

Comissão de Seleção